

NAVIO DE APOIO OCEÂNICO MEARIM

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	785120-NAVIO DE APOIO OCEÂNICO MEARIM	HEBERT ONILIO FERREIRA	17/07/2026 11:22 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	63507.000171/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63507.000104/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de habitabilidade**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFETEIRA EXPRESSO	613923	UN	2	R\$ 1594,48	R\$ 3188,96
2	FRIGOBAR 45 LITROS	237230	UN	2	R\$1.307,08	R\$ 2.614,16
3	SMART TV 32"	439362	UN	4	R\$1.594,48	R\$6.377,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados da **sua publicação**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à melhoria das condições de habitabilidade da embarcação, compreendendo uma cafeteira expresso, um frigobar de 45 litros e uma Smart TV de 32 polegadas, visando proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar e apoio às atividades desenvolvidas pela tripulação durante os períodos de permanência a bordo.

A necessidade da contratação decorre da demanda operacional de disponibilizar equipamentos que contribuam para a adequada infraestrutura dos ambientes de convivência da embarcação, proporcionando melhores condições para alimentação, conservação de gêneros alimentícios e entretenimento da tripulação nos períodos de descanso, em conformidade com as necessidades de habitabilidade inerentes ao serviço embarcado.

A disponibilização desses equipamentos é indispensável para assegurar condições adequadas de permanência da tripulação durante as comissões e escalas de serviço, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida a bordo, para a manutenção do bem-estar dos militares e, conseqüentemente, para o adequado desempenho das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas na embarcação.

Em razão das características da utilização pretendida, os equipamentos serão empregados em ambiente interno, observando-se as limitações de espaço, consumo de energia e compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente na embarcação. As especificações técnicas da cafeteira expresso Oster PrimaLatte, do frigobar 45 litros Inverter Midea e da Smart TV 32" Philco atendem plenamente às necessidades da Administração, oferecendo desempenho compatível com o ambiente de utilização, eficiência energética, confiabilidade e funcionalidade para o atendimento da finalidade proposta.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de manter condições adequadas de habitabilidade a bordo, proporcionando maior conforto e suporte à tripulação durante os períodos de permanência na embarcação, contribuindo para a valorização do efetivo, a continuidade das atividades institucionais e a eficiência operacional da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de sete dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 2000, 4ª Seção da Barra, Rio Grande - RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementá-lo pelo período restante.
- 5.7. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os cabos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da Contratada.
- 5.9. As despesas com transporte, retirada e entrega dos produtos substituídos correrão integralmente por conta da Contratada.
- 5.10. A garantia legal ou contratual possui vigência própria e desvinculada da vigência contratual, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando se o objeto fornecido atende às especificações constantes deste Termo de Referência e às condições estabelecidas na contratação.
- 6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal técnico notificará a Contratada para que promova a correção ou a substituição do objeto, fixando prazo para o atendimento.
- 6.9. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.10. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo acompanhará os procedimentos relacionados ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa e ao pagamento, bem como verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.12. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará o fato ao gestor do contrato para as medidas pertinentes.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.14. Compete ao gestor do contrato:

6.14.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações registradas pelos fiscais do contrato.

6.14.2. Acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias para a solução das situações que ultrapassem a competência dos fiscais.

6.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando necessária para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.14.4. Adotar as providências necessárias para eventual instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

6.14.5. Encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para a liquidação da despesa e o pagamento, após o ateste do recebimento definitivo do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 7.1, de **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 7.1, de **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 7.1, de **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do item 7.1, de **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 7.1, de **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta ou cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações comprovadamente encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando exigida.

7.12. O Contratante deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, na forma da legislação vigente.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em seu favor perante o mesmo órgão ou entidade, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade ou à quantidade do objeto fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade decorrente da garantia contratual e legal.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.9.1. data de emissão;

8.9.2. identificação da Contratada e do Contratante;

8.9.3. descrição do objeto fornecido;

8.9.4. valor a pagar;

8.9.5. indicação das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais meios previstos na legislação.

8.12. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período.

8.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa sobre a irregularidade constatada, observada a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 77/2022.

8.16. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação da taxa SELIC, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

8.18. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.20. A Contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprove essa condição mediante documentação válida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso ____, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá em **remessa única**, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. contiverem vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecerem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

9.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira, quando admitida sua participação: autorização de funcionamento no País, publicada na forma da legislação vigente.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigível.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, quando exigível.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.22. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da comprovação da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, na forma da legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Quando exigida em razão da natureza, do vulto ou da complexidade da contratação, a qualificação econômico-financeira será comprovada na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo compreender:

9.23.1. certidão negativa de falência ou insolvência civil, conforme o caso;

9.23.2. balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos pela legislação;

9.23.3. comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando previstos neste Termo de Referência;

9.23.4. patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando tecnicamente justificado.

Qualificação Técnica

9.24. Quando necessária em razão da natureza do objeto, poderá ser exigida a comprovação de qualificação técnica mediante:

9.24.1. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver previsão legal;

9.24.3. outros documentos indispensáveis à comprovação da capacidade técnica do fornecedor para execução do objeto.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

9.25. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observada a legislação aplicável.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.28. A comprovação das condições de habilitação será realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao SICAF, podendo ser exigida documentação complementar quando as informações não estiverem disponíveis ou atualizadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12,181,04 (quinhentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [785120];
- II) Fonte de recursos: [1050000144];
- III) Programa de trabalho: [05.331.0032.212B.0001];
- IV) Elemento de despesa: [339030]; e
- V) Plano interno: [Z.4C3.SL.N.O.1.L0].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO COSTA CAMPOS

Ordenador de Despesas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de um dia útil*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *dez dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de quinze dias.
 - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*^[A11]

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*^[A12];

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBERT ONILIO FERREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:18:12.

LUIS FERNANDO COSTA CAMPOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:22:26.